

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
campus Pouso Alegre

Processo Seletivo Simplificado para Professor-Mediador presencial para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC
EDITAL Nº 34 de 29 de NOVEMBRO de 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Professor Mediador** para o PRONATEC E-TEC/MEDIOTECH dos cursos Técnicos que serão ofertados por essa Unidade em sua sede e polos de apoio presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, por meio da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N^o 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.4 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

1.6 O professor mediador cumprirá suas horas de trabalho semi-presencialmente (50% da carga horário à distância), seguindo as atribuições do cargo disposto no item 8.4 e 8.4.1.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos

FUNÇÃO	CURSO	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	EXPECTATIVA DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
001	Técnico Logística	Diadema	1	Professor da rede pública de ensino e formado em Química ou áreas afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas com o envio de e-mail de inscrição para o endereço ead.-pouso.alegre@ifsuldeminas.edu.br .

3.2 O assunto do e-mail deverá ser intitulado **INSCRIÇÃO EDITAL 33 /2017**.

3.3 Prazo de inscrição: as inscrições estarão abertas no período de 29 /11/2017 a 30/11/2017, até às 23h59 e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 O candidato deverá ANEXAR AO EMAIL DE INSCRIÇÃO:

A) **Um único arquivo no formato PDF** contendo os documentos comprobatórios e de identificação pessoal seguindo a ordem abaixo:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo II**);
- b) Cédula de Identidade (imagem);
- c) Cadastro de Pessoa Física (imagem);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (imagem);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino até 45 anos (imagem);
- f) Diploma de formação mínima exigida (Imagem);
- g) Titulação de maior nível (imagem);
- h) Comprovação de experiência docente;
- 1) Comprovação de vínculo com a Rede Estadual de Educação de São Paulo (declaração do Diretor da Unidade Escolar em que atua).

3.5 Para comprovação do tempo docente, só será aceita cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor

3.6 Para comprovação experiência em docência na modalidade EaD poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>. Tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência docente.

3.7 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

3.8 O candidato se responsabiliza pelo envio e entrega do email e documentos anexados.

3.9 O candidato receberá e-mail, em até 48 horas, notificando o recebimento do e-mail de inscrição.

3.10 Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.

3.12 Tempo de estágio não remunerado, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência docente.

3.13 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.14 Será publicada no endereço eletrônico www.poa.ifsuldeminas.edu.br no dia 04/12/2017 a lista com as inscrições homologadas, e a partir do dia 06/12/2017, a classificação final.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de Professor Mediador de que trata o presente edital acontecerá em 2 (duas) fases:

Fase 1
Eliminatória
Conforme habilitação mínima do Quadro 2.2
Fase 2
Análise do Currículo
- Experiência docente comprovada: 1 ponto/mês, máximo 20 pontos. Titulação: - Especialização: 5

- Mestrado: 10 - Doutorado: 15
Pontuação máxima nesta fase: 35 pontos

4.2 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência docente, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.3 O candidato que não enviar a documentação por e-mail até a data limite deste edital, ou enviar com documentação incompleta, estará automaticamente desclassificado do processo.

4.4 A Comissão de Processos Seletivos será nomeada pelo Diretor Geral do Campus.

4.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência docente, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.8 Diplomas ou documentos comprobatórios pontuarão somente uma vez, não podendo ser reapresentado como pontuação de outra atividade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente;
- b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, através do e-mail cead.ifsuldeminas.edu.br, colocando no título do mesmo **RECURSO EDITAL 33/2017**.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme:

7.1.1 **Piso de R\$ 800,00 reais e teto de R\$ 1.600,00 reais**, com carga horária semanal mínima de 10 e máximo de 20 horas semanais, a ser definida pela Coordenação de Curso, e de acordo com a seguinte fórmula de escalonamento.

$$VT = 800,00 + (600 * TAM/TIM) + (200,00 * TAR/TIR)$$

Sendo:

VT – Vencimento Total

800,00 – Piso

600,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante.

TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec.

TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec

200,00 – bonificação por atuação e resultado de permanência do estudante em cursos FIC (formação inicial e continuada) e Técnicos Regulares Subsequentes.

TAR – Total atual de alunos matriculados em cursos regulares, FIC ou Técnico.

TIR – Total atual de alunos matriculados em cursos regulares, FIC ou Técnico.

Obs. O número máximo de alunos matriculados no MedioTEc é de 50. O número máximo de alunos matriculados em cursos FIC/Técnicos regulares é de 30. Excepcionalmente, o número de alunos do MedioTec poderá chegar também a 80, com o consentimento do tutor mediador, substituindo no cálculo o valor referente a alunos FIC/Técnicos regulares.

7.1.2 Em caso de oferta de cursos somente do MEDIOTEc pelo IFSULDEMINAS no polo no qual o candidato a Tutor mediador for aprovado, será adotado o **Piso de R\$ 800,00 e teto de R\$ 1400,00 reais**, com carga horária semanal a ser definida pela Coordenação de Curso, e de acordo com a seguinte fórmula de escalonamento:

$$VT = 800,00 + (600,00 * TAM/TIM)$$

Sendo:

VT – Vencimento Total

800,00 – Piso

600,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante.

TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec.

TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec

7.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o professor mediador.

7.3 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em Contrato assinado pelo candidato aprovado e o IFSULDEMINAS.

7.4 A expectativa do início dos trabalhos é 07 de dezembro de 2017.

7.5 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

8.0 DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, tutores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, tutores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores, não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Cada professor mediador será responsável pelo acompanhamento de 50 a 100 alunos, **sendo que a redução do número de alunos por evasão, justificada ou não, implicará na redução da quantidade de vagas de tutores mediadores e conseqüentemente no cancelamento de bolsas.**

8.3 Para o cancelamento de bolsas, será primeiramente empregada a classificação nesse edital, ficando assegurada a vaga ao melhor classificado.

8.4 Ao Tutor Mediador cabe:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

g) Comunicar imediatamente ao Coordenador de tutoria a ausência dos alunos depois de 7 dias consecutivos sem justificativa e entrar em contato com eles por telefone;

h) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

i) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;

j) Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o

responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

8.4.1. Ao professor mediador ainda cabe:

- Cumprir pelo menos 10 horas semanais logado no ambiente virtual;
- Apoiar coordenadores, professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los a Coordenação de Tutores;
- Atender as convocações e solicitações dos coordenadores do PRONATEC;
- Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Cumprir com pontualidade os horários de atendimento;
- Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais;
- Aplicar atividades e avaliações em encontros presenciais;
- Demais atividades relacionadas à oferta do curso.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

9.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidas disciplinas, com a suspensão das atividades e da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Pouso Alegre, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: **17 meses a partir da homologação do resultado final.**

10.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre e ao quantitativo **das turmas.**

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2017

Marcelo Carvalho Bottazzini
Diretor Geral Pró Tempore

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	29/11 – 30/11/2017
Divulgação do resultado preliminar (1ª e 2ª fases)	A partir do dia 04/12/2017
Recurso para resultado preliminar	24h a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final e Convocação	A partir do 06/12/2017

ANEXO II
EDITAL Nº 34/2017 – MEDIOTECH/IFSULDEMINAS

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR MEDIADOR

Nome completo:							
Unidade em que pretende atuar:							
Área de Formação:							
Logradouro:							
Bairro:		Cidade:		CEP:		UF:	
Telefone:		Celular:		Operadora:			
E-mail:				Nascimento:			
RG:			CPF:				

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada

Possui requisito mínimo da área de atuação conforme quadro 2.2? () Não () Sim	
Possui experiência docente comprovada? () Não () Sim, conforme documentação anexa, possuo _____ meses de experiência	
Possui formação? () Especialização () Mestrado () Doutorado	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 36/2015 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 34/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre.**

RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

CURSO: _____

ÁREA: _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)